LEI Nº 510/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**, localizado no Loteamento Santo Antonio - Macaíba, com uma área 6.789,60 m², com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE: com a Rua Projetada, medindo 143,00m;
AO SUL: com a Rua Projetada, medindo 103,00m;
AO LESTE: com o Terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 48,00m;
AO OESTE: com Rua Santo Antonio, medindo 62,40m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma UNIDADE ESCOLAR com quatro salas de aula e demais dependências.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma Unidade Escolar, ou utilizado para fins diferentes do mesmo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito